



## PARECER E REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 67/2017

De iniciativa do Executivo Municipal, o projeto epigrafoado “ *Altera dispositivo da Lei n.º 1.004, de 15 de outubro de 1987.* ”

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, com emenda e subemenda.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### PROJETO DE LEI N.º 67/2017

“Altera dispositivo da Lei n.º 1.004, de 15 de outubro de 1987.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprovou:

Art. 1º O art. 5º da Lei n.º 1.004, de 15 de outubro de 1987, que “*Altera Lei 375, de 02 de maio de 1972, dispondo sobre remoção de terra, entulhos e materiais inservíveis e dá outras providências.*”, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º A tabela de preço do serviço de que trata esta Lei será fixada por uma Comissão composta de 6 (seis) membros, sendo eles o Secretário da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SESUMA, com direito a voto qualificado, mais 2 (dois) membros indicados pelo Executivo e 3 (três) membros ou servidores indicados pela Câmara Municipal, considerando o custo total da remoção de terra, entulhos e materiais inservíveis.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 10 de julho de 2017.

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

  
**Jadson Heleno Moreira**  
PRESIDENTE

  
**Paulo Cezar dos Reis**  
VICE-PRESIDENTE

  
**Antônio José Ferreira Neto**  
RELATOR